



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 030/2022, Processo 28.199/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL BÁSICO E MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, TODOS OS VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE, COM E SEM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BILHETAGEM ELETRÔNICA, GARAGEM, SEGURO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CIRCULAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, EXECUTANDO OS ITINERÁRIOS DAS LINHAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, EM CONFORMIDADE COM AS ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A sessão será aberta às 09h00 do dia 05 de janeiro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital da Concorrência Pública 030/2022 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 16/12/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ Nº 29 DE 2022

Acrescenta os artigos 11-B e 11-C.

(Autor: Vereador Marcio Alexandre Emidio de Oliveira)

A Mesa da Câmara Municipal de Mairiporã, de acordo com o disposto no § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e na alínea "f" do inciso I do art. 19 do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda:

Art 1º Ficam acrescentados os artigos 11-B e 11-C na lei orgânica municipal, com as seguintes redações:

"Art. 11-B. Ficam assegurados aos vereadores, independentemente de lei específica, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição federal, considerando-se mantido o subsídio vigente à época.

Art. 11-C. Poderá o vereador, a qualquer tempo, mediante carta simples endereçada ao setor competente, renunciar ao seu direito estipulado no caput do art. 11-B."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 14 de dezembro de 2022

MESA DIRETIVA

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Presidente

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

NILBER ROSEMBERG LADEIA DE SOUZA
2º Secretário

Registrado e publicado na secretaria da câmara, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

MAIRIPORÃ É
+
CULTURA

MAIRIPORA.SP.GOV.BR/CULTURA

COMBATA **O MOSQUITO** **T**ODO DIA



**COLOQUE
AREIA
NOS VASOS
DE PLANTAS**



**DEIXE
GARRAFAS E
BALDES
VIRADOS
PRA BAIXO**



**TAMPE
A CAIXA
D'ÁGUA**

MTB: 91.645/SP



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br